

LEI 2121/2003

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 e cria dotação orçamentária para atender o Programa de Atenção a Criança e Adolescente, recursos oriundos da União, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SU.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de, R\$500,00 (Quinhentos Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária a saber:

07 – SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
07.12.08.243.0027.2.054 – Manutenção Programa Atenção a Criança e do Adolescente – PAC	
3.3.90.39.99.01 – 366 – Demais Serviços de Terceiros	500,00
SUB-TOTAL	500,00
TOTAL GERAL	500,00

Art.º 2 – Servirá de cobertura do que trata o Art.º1, a redução das seguintes dotações orçamentárias a saber.

07 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
07.12.08.243.0027.2.054 – Manutenção Programa Atenção a Criança e do Adolescente – PAC	
3.3.90.30.04 – 365 – Material de Consumo Diversos	500,00
SUB – TOTAL	500,00
TOTAL GERAL	500,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pedro Osório, 18 de setembro de 2003.

Moacir Otilio Alves
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

João Luiz Borges
Secretário de Administração e Finanças.